

LEI N.º 1161/2004
DATA: 07/04/2004

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01 de maio de 2004, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatro, 39.º ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração